



**PREFEITURA DE
 SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4120, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.06 - FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0010.1.017 – Constr reforma, ampl e aparelhamento serv na at básica

Ficha 177

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

-Fonte 1-

R\$ 29.000,00

TOTAL

R\$ 29.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) serão provenientes de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.05 - FMS – DESPESAS DE GESTAO

10.122.0009.2.077 – Manutenção da Administração Geral

Ficha 170

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

-Fonte 1-

R\$ 29.000,00

TOTAL

R\$ 29.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de agosto de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
 Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo